



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CÓPIA EXTRAÍDA DE AUTOS DIGITAIS

Processo: 192413/21

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRACÃO

Índice de Peças

1. Formulário de Encaminhamento
2. Extrato de Autuação
3. Ofício de Encaminhamento (OFÍCIO)
4. Relatório do Controle Interno (RELATORIO E PARECER CONTROLE INTERNO)
5. Termo de Distribuição
6. Instrução
7. Despacho
8. Certidão de Publicação DETC
9. Certidão de Comunicação Processual Eletrônica
10. Ofício de contraditório
11. Recibo de Petição Intermediária - 578273-21, de 21-09-21
12. Petição (CONTRADITÓRIO)
13. AR do Ofício OCN - 2453-2021 - DP
14. Certidão de Decurso de Prazo
15. Instrução
16. Parecer
17. Acórdão
18. Certidão de Publicação DETC
19. Certidão de trânsito em julgado
20. Informação

1. Formulário de Encaminhamento



FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO

Encaminho a petição com os seguintes dados:

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: **2020**

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**

Gestor atual: **JOÃO MARIA CARVALHO DE FREITAS**

Gestor das Contas: **ARI DICKEL DA SILVA**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Ofício de Encaminhamento (OFÍCIO)
- Relatório do Controle Interno (RELATORIO E PARECER CONTROLE INTERNO)

PETICIONÁRIO: **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, CNPJ 02.021.151/0001-51, através do(a) Representante Legal JOÃO MARIA CARVALHO DE FREITAS, CPF 425.171.509-82**

Curitiba, 31 de março de 2021 12:52:34

2. Extrato de Autuação



EXTRATO DE AUTUAÇÃO Nº: 192413/21

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo instaurador:

PROCESSO: 192413/21

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: 2020

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**

Gestor atual: **JOÃO MARIA CARVALHO DE FREITAS**

Gestor das Contas: **ARI DICKEL DA SILVA**

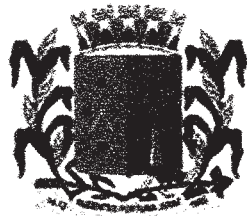
DOCUMENTOS ANEXOS

- Formulário de Encaminhamento
- Ofício de Encaminhamento (OFÍCIO)
- Relatório do Controle Interno (RELATORIO E PARECER CONTROLE INTERNO)

PETICIONÁRIO: **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, CNPJ 02.021.151/0001-51, através do(a) Representante Legal JOÃO MARIA CARVALHO DE FREITAS, CPF 425.171.509-82**

Curitiba, 31 de março de 2021 12:52:47

3. Ofício de Encaminhamento (OFÍCIO)



CÂMARA DE VEREADORES DE
BARRACÃO

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

Ofício n.º 50/2021

Barracão/PR, 29 de março de 2021

Assunto: Prestação de Contas Municipal

Senhor Presidente,

A Câmara de Vereadores de Barracão/PR – CNPJ 02.021.121-0001-51 por seu representante legal abaixo-assinado, vem por meio deste encaminhar os documentos que compõem a Prestação de Contas referente ao exercício financeiro de 2020.

Atenciosamente,



JOÃO CARVALHO DE FREITAS
VEREADOR PRESIDENTE

Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Praça Nossa Senhora de Salete, s/n.º - Centro Cívico
CEP: 80530-910 - Curitiba-PR



CÂMARA DE VEREADORES DE
BARRACÃO

4. Relatório do Controle Interno (RELATORIO E PARECER CONTROLE INTERNO)

Modelo 3- INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 157/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO – ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO (LEGISLATIVO) Exercício de 2020

1. Normatização

No município de Barracão, Estado do Paraná, a implantação do Controle Interno, procedeu-se no ano de 2.007, embora conste na Constituição Federal promulgada em 1988 e na Lei de Responsabilidade Fiscal sancionada no ano de 2000, somente no dia 07 de novembro de 2007, através da Lei nº. 1.659/2007 que foi instituída a Gerencia de Controle Interno no município de Barracão.

Em 11/2007 - Aprovação da Lei nº. 1.659/2007 – Criação legal da Gerencia do Controle Interno do Município de Barracão, publicada na pagina 14 do dia 16/11/2007 através do Jornal da Fronteira.

2. Qualificação do(s) responsável(is) pelo Controle Interno no exercício de 2020 e pela emissão deste relatório

1.º CONTROLADOR	
Nome: Flávio Antonio Chitolina	CPF: 017.470.549-25
Período de responsabilidade: 01/01/2020 à 31/12/2020	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(X) SIM () NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: Técnico em Agrícola	
Formação (*): Bacharel em Direito	

3. Relação de Servidores

FLÁVIO ANTONIO CHITOLINA – Gerente do Controle Interno, servidor efetivo do Poder Executivo Municipal, nomeado para exercer esta função através do Decreto nº. 168/2007 de 04/04/2017.

4. Atividades Desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2019:

Nº	Período avaliado	Setor	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada *	% ou amostra avaliada	Conclusão
01	01/01/2020 à 31/12/2020	Câmara Municipal de Vereadores	Licitações, contratos Portal da Transparência	Verificação "in loco" e conferência de documentos	100%	REGULAR
02	01/01/2020 à 31/12/2020	Setor Contábil da Câmara Municipal de Vereadores	Pagamentos e Parcelamento	Verificação "in loco" e conferência de documentos	100%	REGULAR
03	01/01/2020 à 31/12/2020	Setor Contábil da Câmara Municipal de Vereadores	Transferências "duo décimo" do Executivo	Verificação "in loco" e conferência de documentos	100%	REGULAR
04	01/01/2020 à 31/12/2020	Câmara Municipal de Vereadores	Conclusão/reforma do pavimento superior das dependências do Poder Legislativo	Verificação "in loco" e conferência de documentos	100%	REGULAR

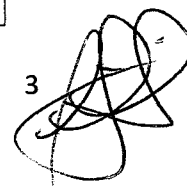
5. Considerações relevantes e medidas recomendadas em relação ao item 4

No ano de 2020 está Gerencia do Controle Interno prestou alguns esclarecimentos solicitados, assim como orientou o atual Gestor do Poder Legislativo de Barracão, para que fosse visto junto a r. Corte de Contas a possibilidade de andamento da reforma do piso superior da Câmara Municipal de Vereadores, possibilitando a conclusão da obra, assim como acompanhasse o envio de dados junto ao SIM-AM, dentro dos prazos legais.

6. Síntese das avaliações

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação (**)
Adequação da LOA ao PPA e à LDO	
Diretrizes contidas na LDO	REGULAR
Ações e programas do PPA previstos para o período	REGULAR
Execução Orçamentária	
Programação financeira e congelamento de dotações	REGULAR
Alterações Orçamentárias	
Créditos Suplementares	REGULAR

<p>Durante o ano de 2020 ocorreram créditos suplementares, sendo Resolução nº 01 em 13/04/2020 – que abre crédito suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) da fonte 16-01.01.2001.4.4.90.51.00.1001 Obras e Instalações.</p> <p>Que reduziu a fonte 17- 1-01.01.2001.4.4.90.52.00.1001 Equipamentos e Material Permanente no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Total R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).</p> <p>Resolução nº 02 em 01/07/2020, que abre crédito suplementar no valor</p> <p>R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) da fonte 17-01.01.2001.4.4.90.52.0.1001 – Equipamentos Permanente.</p> <p>Que reduziu a fonte 1-01.01.2001.3.1.90.11.00.1001 vencimento e vantagens – pessoal civil no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais). Total R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).</p> <p>Resolução nº 03 em 01/10/2020, que abre crédito suplementar no valor no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), fonte 17-01.01.2001.4.4.90.52.00.1001. Equipamentos e Material permanente. Que reduziu a fonte 1-01.01.2001.3.1.90.11.00.1001 vencimento e vantagens – pessoal civil no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Total R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).</p> <p>Resolução nº 03 em 01/11/2020, que abre crédito suplementar no valor no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), fonte 11-01.01.2001.3.3.90.39.00.1001. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</p> <p>Que reduziu a fonte 1-01.01.2001.3.1.90.11.00.1001 vencimento e vantagens – pessoal civil no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Total R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).</p> <p>Obs.: segue anexo resoluções e decreto.</p>	
Créditos Especiais	REGULAR
Não houve no período	
Créditos Extraordinários	REGULAR
Não houve no período	
Gastos com Pessoal do Poder Legislativo	
Apropriação contábil da Despesa	**
Limite de Gastos	REGULAR (2,07%)
O limite de gastos com despesas de Pessoal durante o exercício/ano 2020 atingiram o percentual de 2,23%, não sendo extrapolado o teto legal, estando dentro do limite	



Limites Constitucionais	
Gastos do Poder Legislativo (máximo de 70%)	REGULAR (4,91%)
Folha de pagamento da Câmara (máximo de 70%)	REGULAR
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM)	REGULAR COM RESSALVA

(*) Programa mínimo indicado pelo Tribunal e Contas

(**) Avaliação = Regular, Irregular ou Ressalva

7. Considerações relevantes quanto ao item 6 do Relatório

Não houve considerações relevantes ao item 6.

8. Demais ações desenvolvidas

Recomendações ao Presidente do Legislativo sobre os prazos para Encaminhamento das informações junto ao Tribunal de Contas e acompanhamento da APA 14734 /Fiscalização nº 0285/19, ainda que o mesmo acompanhe o andamento dos processos/inquéritos que envolvem o Poder Legislativo, junto ao Ministério Público e ou Poder Judiciário.

Barracão-PR, 17 de março de 2021


FLÁVIO ANTONIO CHITOLINA
Gerente do Controle Interno

**AVALIAÇÃO DA GESTÃO
(PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)**

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno no exercício financeiro de 2020, do **CHEFE DO PODER LEGISLATIVO SRº ARI DICKEL DA SILVA** em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela **(REGULARIDADE)** da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração para as medidas que entender devidas.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Barracão-PR, 17 de março de 2021


FLÁVIO ANTONIO CHITOLINA
Gerente do Controle Interno

ANEXO 1 – CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO DO CONTROLE INTERNO



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCISCO BELTRÃO



Centro Sulamericano de Ensino Superior

Diploma de Direito

O Diretor Geral do CESUL - Centro Sulamericano de Ensino Superior, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a conclusão do Curso de Direito, em 07 de fevereiro de 2014, confere o título de BACHAREL EM DIREITO a

FLAVIO ANTONIO CHITOLINA

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 14 de março de 1976, portador da Carteira de Identidade nº 13/C.3.256.704, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Francisco Beltrão, 07 de fevereiro de 2014

Jamali Veronez
Jamali Veronez
Secretária

[Assinatura]
Diplomado

[Assinatura]
Névio Urto
Diretor Geral

Serviço Notarial Gnoatto - Tabelionato de Notas e de Protestos de Títulos
R. Minas Gerais, 162 - Cx. Postal 10 - 85700-000 - Fone: (41) 3644.1222 - CNPJ 77.830.144/0001-04 - Barracão / PR
MARIETELA DO CARMO GNOATTO - Tabelada Designada | LISSANI CECILIA STULP - Escrivã

Autêntico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fe.
Barracão-PR, 20 de novembro de 2014.

Marietele do Carmo Gnoatto
Tabelada Designada

Curso de Direito reconhecido pela Portaria nº 773, de 23 de março de 2006, expedida pelo Ministério da Educação e publicada no D O U em 24 de março de 2006

Curso de Direito renovado reconhecimento pela Portaria nº 124, de 09 de julho de 2012, expedida pelo Ministério da Educação e publicada no DOU em 10 de julho de 2012

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE
UNICENTRO

Diploma registrado sob n.º 51.814, Livro 022, Fls. 179, Processo 260, de 14/03/2014, de acordo com o disposto no artigo 48, § 1º da Lei 9.394, de 20/12/1996, e nos termos da Resolução CNE/CES nº12, de 13/12/2007.

Guarapuava, 30 de maio de 2014.

Prof.ª Márcia Terezinha Tembli,
Pró Reitora de Ensino.

Por delegação de competência, nos termos da Resolução n.º 177/2001-CAD/UNICENTRO, de 09 de outubro de 2001.

SERVIÇO NOTARIAL GNOATTO - Tabelionato de Notas e de Protestos de Títulos
MARISTELA DO CARMO GNOATTO - Tabelião Designada | LISSANI CECILIA STULP - Escrevente
R. Minas Gerais, 182 - Cx. Postal 10 - 85700-000 - Fone: (49) 3644.1222 - CNPJ 17.880.144/0001-04 - Barracão / PR



Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.
Barracão-PR, 20 de novembro de 2014.

Maristela do Carmo Gnoatto
Tabelião Designada





ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado

Conferido à: **FLAVIO ANTONIO CHITOLINA**

CPF: **017.470.549-25** Município/UF: **BARRAÇÃO-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO**

Evento: **CONTROLE INTERNO NA VISÃO DO TCE/PR**

Data/Período: **7 À 8 DE DEZEMBRO DE 2017**

Local: **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ**

Município/UF: **CURITIBA-PR**

Carga Horária: **12 horas**

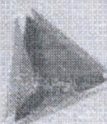
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- A Função do Controle Interno
- Controle Interno versus Controles Internos
- Enfoque Legal do Controle Interno / Atuação da Unidade de Controle Interno
- Controles Internos de Gestão
- Avaliação de Controles Internos
- Plano de Ação do Controle Interno
- Introdução à Auditoria Interna
- Auditoria de Conformidade / Auditoria Operacional
- Auditoria Contábil e Financeira

Curitiba, 5 de Junho de 2018

Mady Cristine Leschkau de Lemos Marchini
Diretora da Escola de Gestão Pública

Conselheiro José Durval Mattos do Amaral
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

**EGP**ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA**TCEPR**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado

Conferido à: **FLAVIO ANTONIO CHITOLINA**CPF: **017.470.549-25** Município/UF: **BARRACÃO-PR**Entidade: **MUNICÍPIO DE BARRACÃO**Evento: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS: ENCERRAMENTO E
ABERTURA DE EXERCÍCIO - LONDRINA**Data/Período: **6 DE MARÇO DE 2018**Local: **CINE TEATRO OURO VERDE**Município/UF: **LONDRINA-PR**Carga Horária: **7 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

SIM-AM, Planos de Contas e Notas Técnicas 2018

- Rotinas de encerramento e abertura
- Alterações PCASP, PC Receita, PC Despesa e Notas/2018
 - o PCASP – Nota 4
 - o Plano de Contas da Despesa – Nota 5
 - o Plano de Contas da Receita – Notas 1, 2 e 3
 - o Portaria GM nº 3992, de 28/12/2017 - Nota 6
 - o Conta bancária Tipo Único
 - o Ementas Parlamentares Individuais – Nota 07

PCA, Encerramento e Abertura de exercício

- PCA – escopo, prazos e responsabilidades
 - o I - Prestação de Contas 2017:
 - Quem deve prestar contas;
 - Escopo de Análise;
 - Composição e estruturação da PCA;
 - Prazos de remessas do SIM-AM;
 - Prazo de envio dos documentos via E-contas;
 - o II - Principais Itens de Restrições na PCA 2016

Controle da Receita

- Aprendizado do PAF
- Renúncias, relatórios, controle

Curitiba, 5 de Junho de 2018

Mady Cristine Leschkau de Lemos Marchini
Diretora da Escola de Gestão Pública

Conselheiro José Durval Mattos do Amaral
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certificado

Conferido à: **FLAVIO ANTONIO CHITOLILNA**

CPF: **017.470.549-25** Município/UF: **BARRAÇÃO-PR**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO/PR**

Evento: **FRANCISCO BELTRÃO - SIAP: PASSO A PASSO - QUADRO DE CARGOS, QUADRO DE VERBAS E ADMISSÃO**

Data/Período: **23 de Junho de 2016 - Externo**

Local: **Auditório da AMSOP - FRANCISCO BELTRÃO**

Carga Horária: **8 hora(s)**

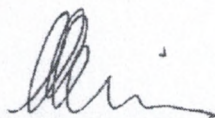
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Apresentação e alimentação do SIAP - Quadro de Cargos

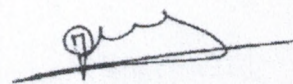
Apresentação e alimentação do SIAP - Quadro de Verbas

Apresentação e alimentação do SIAP – Admissão

Curitiba, 11 de Julho de 2019.



Mady Cristine Leschkau de Lemos Marchini
Diretora da Escola de Gestão Pública



Conselheiro José Durval Mattos do Amaral
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certificado

Conferido à: **FLAVIO ANTONIO CHITOLILNA**

CPF: **017.470.549-25** Município/UF: **BARRAÇÃO-PR**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO/PR**

Evento: **Cascavel - O novo plano da receita para 2018 e seus reflexos no SIM-AM e PPA, LDO e LOA**

Data/Período: **24 de agosto de 2017 - Externo**

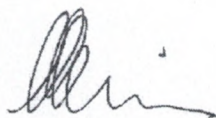
Local: **UNIOSTE Cascavel - Auditório Arnaldo Busato**

Carga Horária: **7 hora(s)**

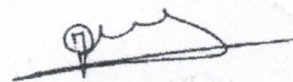
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- ▶ A Nova codificação do Plano da Receita
- ▶ Características gerais da nova codificação do plano da receita orçamentária
- ▶ Funcionamento e estrutura das contas
- ▶ A metodologia para processamento do plano
- ▶ Cadastramento das contas intraorçamentária e de dedução
- ▶ Alterações nos Layouts do SIM-AM
- ▶ Relatórios Contábeis e Fiscais

Curitiba, 11 de Julho de 2019.



Mady Cristine Leschkau de Lemos Marchini
Diretora da Escola de Gestão Pública



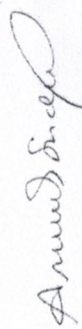
Conselheiro José Durval Mattos do Amaral
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certificado

Conferimos a **FLAVIO ANTONIO CHITOLINA**

Pela participação no **CURSO TRANSTORNOS MENTAIS NO TRABALHO**

Com carga horária de 08 (oito) horas, realizado em Pato Branco/PR, no dia 20 de setembro de 2018.



Anubes Smiderle
Administradora Responsável
CRA/PR 10.193
Técnica de Segurança do Trabalho
Registro MTE n° PR/0022772

Participante



(46) 2101-1800



Rua Itabira, 1371
Centro - CEP: 85501-047
Pato Branco - PR



www.pmed.com.br

CNPJ: 00.975.647/0001-39
CRM: 1111 | CREA: 46226

CURSO TRANSTORNOS MENTAIS NO TRABALHO

Conteúdo:

- 1 – Identificando as doenças psiquiátricas:
Como suspeitar que um servidor está com algum transtorno mental
Qual a melhor abordagem
Quando afastar
Modelo etiológico atual – interface sintomas x neurotransmissores x anatomia x trabalho
- 2 – Características das principais doenças/síndromes:
 - Depressão
 - Ansiedade e "seus braços"
 - Esquizofrenia
 - Reação ao Trauma (reação aguda e Transtorno do Estresse Pós-Traumático)
 - Síndrome de Burnout
 - Transtornos de Personalidade e seus difíceis manejos
- 3 – **Absenteísmo/Presenteísmo**
Conceitos e estatísticas: mensurando os prejuízos
Os três níveis de prevenção e gestão ética do absenteísmo
Como prevenir as doenças mentais e melhorar os índices (inclusive, de produtividade) da Prefeitura Municipal
A importância do prognóstico psiquiátrico na gestão do absenteísmo ("em quanto tempo os mais atualizados guidelines esperam melhorar clínica para retorno às atividades laborais")
Como o médico da Prefeitura Municipal/SESMT pode auxiliar o médico psiquiatra (e o paciente) na melhoria da adesão medicamentosa e do prognóstico do servidor
Como receber/readaptar com segurança os servidores após os afastamentos por transtornos mentais
Conflitos entre o Médico do Trabalho e o serviço de Perícias Médicas do INSS: como conduzir os casos complexos

4 – Direito do Trabalho x Transtornos Mentais

Jurisprudências da Justiça do Trabalho e a mensuração dos riscos jurídicos: as reintegrações de casos de demissões consideradas discriminatórias e contrárias a princípios constitucionais, incluindo casos de dependência química, entre outros.

Palestrantes:

Dr. Pedro Shiozawa (SP) – Médico pela Faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa de São Paulo (FCMSCSP), Especialista em Psiquiatria. Doutor em Psiquiatria pela FCMSCSP. Especialista em Pesquisa Clínica Aplicada pela *Harvard Medical School*. Coordenador no Laboratório de Neuromodulação Clínica da Santa Casa de São Paulo.

Dr. Marcos Henrique Mendanha (GO) – Médico do Trabalho, Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas. Advogado especialista em Direito e Processo do Trabalho. Perito Judicial / Assistente Técnico junto ao TRT-GO e TRF-GO. Diretor Técnico da ASMETRO – Assessoria em Segurança e Medicina do Trabalho Ltda. Autor do livro "Medicina do Trabalho e Perícias Médicas – Aspectos Práticos e Polêmicos" (Editora LTr). Coordenador do Congresso Brasileiro de Medicina do Trabalho e Perícias Médicas, e da Jornada Brasileira de Psiquiatria Ocupacional. Coordenador do CENBRAP – Centro Brasileiro de Pós-Graduações. Colunista da Revista PROTEÇÃO. Consultor de Saúde Ocupacional Corporativa.



UNOESC

Universidade do Oeste de Santa Catarina

(Credenciada pelo Decreto Presidencial de 14 de agosto de 1996, publicado no D.O.U em 15 de agosto de 1996)

EXTENSÃO

Certificamos que

Flavio Antonio Chitolina

brasileiro, nascido em 14 de março de 1976, no Estado do Paraná, cédula de identidade nº 3.256.704, participou da atividade: **Excelência em Direito Previdenciário**, realizada pela Área de Ciências Sociais Aplicadas, da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc, de 12 de março de 2016 a 02 de julho de 2016, com carga horária de 64 horas.

Xanxerê - SC, 11 de julho de 2016.

Janete Tombini
Secretária Acadêmica

Marceli Maccari
Diretora de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão

Atividade: Excelência em Direito Previdenciário

Aluno: Flavio Antonio Chitolina

CONTEÚDO	HORAS	DOCENTE
Curso de Excelência em Direito Previdenciário	64	Narciso Leandro Xavier Baez
(Este certificado foi expedido com base na Resolução 129/Consun/2014)	Carga horária total	64

Documento eletrônico assinado por JANETE TOMBINI, SECRETÁRIA ACADÊMICA e MARCIELI MACCARI, DIRETORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO na forma da Medida Provisória no 2.200-2/2001, que dá valor jurídico ao documento eletrônico assinado com Certificado Digital. A consulta do documento estará disponível no endereço eletrônico <http://consultaDocumento.unoesc.edu.br>, mediante preenchimento do código verificador 1fbc56da30.

UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA

Certificado registrado sob número 111820X.
Xanxerê, 11/07/2016.

Página 2/2

Assinado por: JANETE
TOMBINI:64747883991
Data: 12/07/2016 14:31

Assinado por: MARCIELI
MACCARI:03847623958
Data: 13/07/2016 13:15



UNOESC

Credenciada pelo Decreto Presidencial de 14 de agosto de 1996 (DOU:15/08/1996) e Portaria MEC 258/2009 (DOU:25/03/2009). Recredenciada: Portaria 1384 (DOU:20/12/2018)

Universidade do Oeste de Santa Catarina (82)

EXTENSÃO

Certificamos que

Flavio Antonio Chitolina

Cadastro de Pessoa Física nº 017.470.549-25, participou da atividade: **Os Impactos da Lei 13.846/2019 (mp 871/2019) na Concessão e Revisão de Benefícios Previdenciários**, realizada pela Ciência Jurídica, da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc, de 30 de agosto de 2019 a 31 de agosto de 2019, com carga horária de 16 horas.

Xanxerê - SC, 13 de setembro de 2019.

Janete Tombini
Secretária Acadêmica

Marcieli Maccari
Diretora de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão

Atividade: Os Impactos da Lei 13.846/2019 (mp 871/2019) na Concessão e Revisão de Benefícios Previdenciários
Aluno: Flavio Antonio Chitolina

CONTEÚDO		HORAS	DOCENTE
Os Impactos da Lei 13.846/2019 (mp 871/2019) na Concessão e Revisão de Benefícios Previdenciários		16	Joao Batista Lazzari
(Este certificado foi expedido com base na Resolução 129/Consum/2014)		16	

Documento eletrônico assinado por JANETE TOMBINI, SECRETÁRIA ACADÊMICA e MARCIELI MACCARI, DIRETORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO na forma da Medida Provisória no 2.200-2/2001, que dá valor jurídico ao documento eletrônico assinado com Certificado Digital. A consulta do documento estará disponível no endereço eletrônico <http://consultaDocumento.unoesc.edu.br>, mediante preenchimento do código verificador 02ea4b5221.

UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA

Certificado registrado sob número 235492X.
Xanxerê, 13/09/2019.

Página 2/2

Assinado por: JANETE
TOMBINI:64747883991
Data: 13/09/2019 20:30

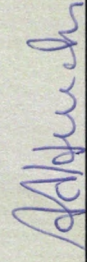
Assinado por: MARCIELI
MACCARI:03847623958
Data: 17/09/2019 14:39

Certificado

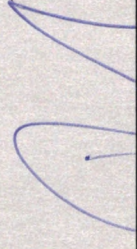
O CAPEBRASIL Treinamento e Capacitação certifica que:

Flávia Antonio Chitolina

Participou do Curso: **Compensação Previdenciária - RPPS - Curso Avançado**, realizado nos dias 27 e 28 de abril de 2017, com duração de 12 horas, na ACP - Associação Comercial do Paraná, em Curitiba - PR, com 100% de frequência.



Araci Aparecida Henrichs
Diretora Executiva



Rafael Forneck Bahiense Gomes
Palestrante

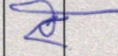


CAPE
BRASIL

- RI – Regime Instituidor - análise;
- Compensação entre RPPS
- Gerenciamento administrativo (controle dos processos, fluxos, requerimentos, indeferimentos e revisões);
- Gerenciamento financeiro (pagamentos de estoque e fluxo);
- Gerenciamento do SISOBI;
- Glosa;
- Cálculo de atrasados fluxo e estoque;
- Controles de prescrição e proporcionalidade;
- Controle de CTC averbadas – análise de regularidade.

Registrado no Livro Ata pág.: 29

Ass.:

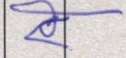


Carga Horária: 12 Horas

- RI – Regime Instituidor - análise;
- Compensação entre RPPS
- Gerenciamento administrativo (controle dos processos, fluxos, requerimentos, indeferimentos e revisões);
- Gerenciamento financeiro (pagamentos de estoque e fluxo);
- Gerenciamento do SISOBI;
- Glosa;
- Cálculo de atrasados fluxo e estoque;
- Controles de prescrição e proporcionalidade;
- Controle de CTC averbadas – análise de regularidade.

Registrado no Livro Ata pág.: 29

Ass.:



Carga Horária: 12 Horas



CERTIFICADO

Certificamos que **FLÁVIO ANTONIO CHITOLINA** participou do *Curso preparatório para habilitação na Certificação Profissional ANBIMA – Série 10 (CPA-10)* ministrado pela Caixa Econômica Federal, com duração de 24 horas, realizado nos dias 02, 03 e 04 de agosto de 2017.

Francisco Beltrão/PR, 04 de agosto de 2017.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "EZIO LUIZ LENA". The signature is fluid and somewhat abstract, with overlapping loops.

EZIO LUIZ LENA

Gerente Regional

Superintendência Regional-Oeste do Paraná

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado



Capacitação
Cidadania

O Ministério da Cidadania (CNPJ: 05.526.783/0001-65) certifica que **FLÁVIO ANTONIO CHITOLINA**, CPF: **017.470.549-25**, concluiu, com aproveitamento, o curso **Planejamento e Orçamento Governamentais** na modalidade a distância, disponibilizado no período de **01/07/2019 a 01/09/2019**, com carga horária de **40** horas.

Brasília, 12 de julho de 2019.



SECRETARIA DE
AVALIAÇÃO E GESTÃO
DA INFORMAÇÃO

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA

Vinicius Oliveira Botelho
SECRETÁRIO DE AVALIAÇÃO
E GESTÃO DA INFORMAÇÃO

POG-160442

Conteúdo programático

- Os conceitos relacionados ao planejamento público (com ênfase no Plano Plurianual - PPA);
- O orçamento público (dimensões, modelos de orçamento, princípios orçamentários entre outros tópicos);
- Conceitos básicos relacionados à receita e despesa pública e suas classificações;
- Execução orçamentária e financeira (detalhamento, descentralização e restos a pagar);
- Instrumentos e mecanismos de participação social no contexto do planejamento e orçamento público;
- O papel e as atribuições das instâncias de controle (interno, externo e social);



A autenticidade deste certificado pode ser conferida utilizando o QR Code ao lado ou informando o código verificador **POG-160442** no seguinte endereço:

<http://www.mds.gov.br/ead>

Certificado



Capacitação Cidadania

O Ministério da Cidadania (CNPJ: 05.526.783/0001-65) certifica que **FLÁVIO ANTONIO CHITOLINA**, CPF: **017.470.549-25**, concluiu, com aproveitamento, o curso **Curso de Introdução à Avaliação de Impacto para Programas Sociais** na modalidade a distância, disponibilizado no período de **01/07/2019** a **01/09/2019**, com carga horária de **40** horas.

Brasília, 12 de julho de 2019.



SECRETARIA DE
AVALIAÇÃO E GESTÃO
DA INFORMAÇÃO

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA

Vinicius Otveira Botelho
SECRETÁRIO DE AVALIAÇÃO
E GESTÃO DA INFORMAÇÃO

JPA-160477

Conteúdo programático

- Appreciar a relevância da produção e uso de evidências científicas para a efetividade da política social;
- Identificar os principais tipos de avaliação existentes;
- Construir a teoria da mudança de um programa social e explicitar as relações de causalidade esperadas entre seus elementos;
- Compreender a distinção entre correlação e causalidade, relacionando-a à importância da estimativa do contrafactual para a mensuração do impacto de programas sociais;
- Entender o uso prático das avaliações de impacto aleatorizadas e os principais métodos disponíveis para realizá-las;
- Conhecer alguns dos tipos e desenhos possíveis de aleatorização e os fatores que determinam o poder estatístico de uma amostra;
- Aplicar os conhecimentos adquiridos na identificação de oportunidades de uso mais efetivo de avaliações e evidências no contexto da política social.



A autenticidade deste certificado pode ser conferida utilizando o QR Code ao lado ou informando o código verificador **JPA-160477** no seguinte endereço:

<http://www.mds.gov.br/ead>

Certificado



Capacitação
Cidadania

O Ministério da Cidadania (CNPJ: 05.526.783/0001-65) certifica que **FLÁVIO ANTONIO CHITOLINA**, CPF: **017.470.549-25**, concluiu, com aproveitamento, o curso **CONTROLE SOCIAL** na modalidade a distância, disponibilizado no período de **01/07/2019** a **01/09/2019**, com carga horária de **32** horas.

Brasília, 12 de julho de 2019.

SECRETARIA DE
AValiação E GESTÃO
DA INFORMAÇÃO

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Vinicius Otiveira Botelho
SECRETÁRIO DE AVALIAÇÃO
E GESTÃO DA INFORMAÇÃO

ão
ia

9-25, concluiu,
09/2019, com

julho de 2019.


reira Botelho
DE AVALIAÇÃO
E INFORMAÇÃO

pa

Certificado



Capacitação
Cidadania

O Ministério da Cidadania (CNPJ: 05.526.783/0001-65) certifica que **FLÁVIO ANTONIO CHITOLINA**, CPF: **017.470.549-25**, concluiu, com aproveitamento, o curso **CONTROLE SOCIAL** na modalidade a distância, disponibilizado no período de **01/07/2019** a **01/09/2019**, com carga horária de **32** horas.

Brasília, 12 de julho de 2019.



SECRETARIA DE
AVALIAÇÃO E GESTÃO
DA INFORMAÇÃO

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA

Vinicius Otiveira Botelho
SECRETÁRIO DE AVALIAÇÃO
E GESTÃO DA INFORMAÇÃO

Certificado



Capacitação
Cidadania

O Ministério da Cidadania (CNPJ: 05.526.783/0001-65) certifica que **FLÁVIO ANTONIO CHITOLINA**, CPF: 017.470.549-25, concluiu, com aproveitamento, o curso **CONTROLE SOCIAL** na modalidade a distância, disponibilizado no período de **01/07/2019** a **01/09/2019**, com carga horária de **32** horas.

Brasília, 12 de julho de 2019.



SECRETARIA DE
AValiação E GESTÃO
DA INFORMAÇÃO

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA

Vinicius Otiveira Botelho
SECRETÁRIO DE AVALIAÇÃO
E GESTÃO DA INFORMAÇÃO

Conteúdo programático

- Compreender a história da Política de Assistência Social no Brasil;
- Descrever a importância do controle social para a Política de Assistência Social;
- Refletir sobre a legislação associada à assistência social e ao controle social;
- Identificar as seguranças sociais proporcionadas pela Proteção Social;
- Conhecer as ferramentas informacionais que permitem realizar o controle social;
- Descrever os órgãos para o exercício do controle social;
- Identificar as formas de divulgação das ações realizadas;
- Compreender a realização de conferências em várias esferas do governo;
- Conhecer o processo de instituição de Conselhos de Assistência Social;
- Compreender o funcionamento e manutenção dos conselhos;
- Conhecer o papel dos conselheiros na fiscalização das ações do Plano de Assistência Social, e
- Identificar a origem dos recursos para realização das ações dos conselhos.



A autenticidade deste certificado pode ser conferida utilizando o QR Code ao lado ou informando o código verificador **CTS-160474** no seguinte endereço:

<http://www.mds.gov.br/ead>

Conteúdo programático

- Apresentação dos pilares para a educação transformadora;
- Conceitos e elementos centrais das metodologias participativas com ênfase no ensino para a compreensão e a problematização para o planejamento de ações no contexto da Alimentação Adequada e Saudável;
- Planejamento de programas educativos em EAN: aprendendo para mudar a realidade; e
- Arco de Maguerez como uma ferramenta de problematização de uma realidade.



A autenticidade deste certificado pode ser conferida utilizando o QR Code ao lado ou informando o código verificador **IMMP-160450** no seguinte endereço:

<http://www.mds.gov.br/ead>



**FORMAÇÃO
PELA ESCOLA**

Programa Nacional de Formação
Continuada a Distância nas Ações do FNDE

Certificado

O Ministério da Educação, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, certifica que:

FLAVIO ANTONIO CHITOLINA, concluiu o Curso **CENSO ESCOLAR**, do Programa Formação pela Escola, na cidade de(o) **BARRACAO/PR**, no período de **21 DE MAIO DE 2019** a **25 DE JUNHO DE 2019**, com carga horária de **60** horas.

Brasília, 2 de Julho de 2019.

4075dbb0bb1593f0674f0405898ec104

SILVIO DE SOUSA PINHEIRO

Presidente do FNDE

FNDE MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



Formação pela Escola

Programa Nacional de Formação Continuada a Distância nas Ações do FNDE

Curso: CENSO ESCOLAR

Carga Horária: 60 horas

Nome do Tutor: MARINES APARECIDA BASSANESI COSTA

Conteúdo:

Unidade I – Censo: fonte indispensável para estabelecer políticas públicas

Unidade II – Conhecendo o Censo Escolar

Unidade III – Informações coletadas pelo Censo Escolar

Unidade IV – Funcionalidades do Sistema Educacenso

Unidade V – Censo Escolar: Políticas Públicas e Controle Social

Resolução nº 5, de 9/2/2011

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte em <https://www.fnde.gov.br/autenticidade/index.php/>, digitando o código de assinatura apresentado neste.

CERTIFICADO DE EXTENSÃO



Universidade de Brasília

Decanato de Extensão
Secretaria de Administração Acadêmica

Certificamos que **FLÁVIO ANTONIO CHITOLINA**, CPF 017.470.549-25, concluiu com aproveitamento o curso Português para Hispanofalantes da ação de extensão ESCOLA DO TRABALHADOR, na modalidade EAD, do Ministério da Economia, ofertado pela Universidade de Brasília, CNPJ 00.038.174/0001-43, em 12 de julho de 2019, com duração de 40 horas.

Brasília - DF, 12 de julho de 2019



REALIZAÇÃO



UnB



FAT
AMPARO AO
TRABALHADOR

PATROCÍNIO

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Executor do Evento: UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
TED 001/2017 MTb-FUB

Júlio César Goulart Garay

Secretário de Administração Acadêmica

Olgamir Amância Ferreira

Decana de Extensão

Validar certificado em <https://ead.escoladotrabalhador.gov.br/mod/simplecertificate/verify.php> com o código :
5d28dc34-24f0-4281-94e3-530bc0a87868



5d28dc34-24f0-4281-94e3-530bc0a87868

Português para Hispanofalantes

- Tema 1: Chegada ao Brasil: Vamos nos conhecer?
- Tema 2: Muito saboroso: Os sabores do Brasil
- Tema 3: Muito saboroso: os sabores e a gramática
- Tema 4: Cidades Brasileiras: me Localizando
- Tema 5: Cidades Brasileiras: me comunicando
- Tema 6: Trabalho no Brasil: me apresentando
- Tema 7: Trabalho no Brasil: construindo meu currículo



EGP

ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado

Conferido à: **FLAVIO ANTONIO CHITOLINA**

CPF: **017.470.549-25** Município/UF: **BARRAÇÃO-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO**

Evento: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS: ENCERRAMENTO E
ABERTURA DE EXERCÍCIO - LONDRINA**

Data/Período: **6 DE MARÇO DE 2018**

Local: **CINE TEATRO OURO VERDE**

Município/UF: **LONDRINA-PR**

Carga Horária: **7 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

SIM-AM, Planos de Contas e Notas Técnicas 2018

- Rotinas de encerramento e abertura
- Alterações PCASP, PC Receita, PC Despesa e Notas/2018
 - PCASP – Nota 4
 - Plano de Contas da Despesa – Nota 5
 - Plano de Contas da Receita – Notas 1, 2 e 3
 - Portaria GM nº 3992, de 28/12/2017 - Nota 6
 - Conta bancária Tipo Único
 - Ementas Parlamentares Individuais – Nota 07

PCA, Encerramento e Abertura de exercício

- PCA – escopo, prazos e responsabilidades
 - I - Prestação de Contas 2017:
 - - Quem deve prestar contas;
 - - Escopo de Análise;
 - - Composição e estruturação da PCA;
 - - Prazos de remessas do SIM-AM;
 - - Prazo de envio dos documentos via E-contas;
 - II - Principais Itens de Restrições na PCA 2016

Controle da Receita

- Aprendizado do PAF
- Renúncias, relatórios, controle

Curitiba, 30 de Julho de 2018

Mady Cristine Leschkau de Lemos Marchini
Diretora da Escola de Gestão Pública

Conselheiro José Durval Mattos do Amaral
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

5. Termo de Distribuição



TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1623/2021

Processo Nº: 192413/21

Data e hora da distribuição: 31/03/2021 12:53:22

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

Interessado: ARI DICKEL DA SILVA, JOÃO MARIA CARVALHO DE FREITAS

Exercício: 2020

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

6. Instrução



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

PROCESSO Nº: 192413/21

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

INSTRUÇÃO Nº: 2912/2021 - CGM - PRIMEIRO EXAME

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO. Prestação de Contas do exercício de 2020. Primeiro Exame. Contas com Restrições - Cabe aplicação de multa.

SUMÁRIO DO ESCOPO DA ANÁLISE E INDICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS APONTADAS NESTA INSTRUÇÃO

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE ANÁLISE	ITENS CONSTATADOS	ITENS NÃO CONSTATADOS
CONTROLE INTERNO		
Ausência de encaminhamento do Relatório do Controle Interno.		Nada Constatado
O Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal.		Nada Constatado
O Relatório do Controle Interno apresenta ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão.		Nada Constatado
ASPECTOS FISCAIS - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL		
Limite de despesas com pessoal – não retomo ao limite no prazo legal.		Nada Constatado
Limite de despesas com pessoal – não redução de 1/3 no prazo legal.		Nada Constatado
ENCERRAMENTO DE MANDATO		
Despesas com publicidade institucional realizadas até 15 de agosto de 2020 em montante superior a média dos gastos nos 2 (dois) primeiros quadrimestres dos 3 (três) últimos anos que antecedem o pleito.		Nada Constatado
Despesas com publicidade institucional realizadas no período que antecede as eleições (exceto a publicação legal das normas, regulamentos e editais).		Nada Constatado
GESTÃO DO LEGISLATIVO		
Extrapolação do teto constitucional para despesas da Câmara.		Nada Constatado
Extrapolação do limite para despesas com a folha de pagamento.		Nada Constatado
Existência de superávit/déficit financeiro na fonte 001 – recursos livres	Há Restrição	
MULTAS DECORRENTES DE ATRASO NA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS		
Entrega dos documentos que compõem a Prestação de Contas com atraso.		Nada Constatado
OUTRAS VERIFICAÇÕES		
Acompanhamento de Acórdão do TCE/PR.		Nada Constatado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

PRELIMINARES

Trata-se da prestação de contas da **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**, relativa ao exercício financeiro de 2020, cujo conteúdo e estruturação encontram-se definidos na Instrução Normativa nº 157/2021, do Tribunal de Contas do Paraná.

A presente Instrução tem por finalidade reportar as demonstrações da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultados relativos ao período abrangido pelo processo e verificar o atendimento dos aspectos legais a que estão sujeitos os atos de gestão, nos termos da Constituição Federal, art. 31, da Lei Complementar nº 113/2005 e do Regimento Interno - Resolução nº 01/2006 e atualizações.

O exame realizado no processo deteve-se na verificação da observância de procedimentos aplicáveis à Administração Pública e na avaliação de pontos de controle atinentes ao cumprimento de princípios constitucionais e de normas pertinentes, especialmente a Lei Complementar nº 101/00, com o objetivo de instruir a emissão do Opinitivo sobre as contas prestadas pelo Responsável.

PARTE I - EXPOSITIVA

Este título contempla as principais peças da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultado, na conformação aos formatos estabelecidos pela Lei nº 4.320/64, além dos demonstrativos relativos ao atendimento das exigências legais e constitucionais. Os valores que serão reproduzidos foram extraídos da base de dados de responsabilidade exclusiva da entidade municipal, transmitidas no âmbito do Sistema de Informações Municipais - SIM.

RESPONSÁVEIS PELA ENTIDADE

CARGO/FUNÇÃO	NOME	CPF	INICIO	FINAL	CRC
Presidente	ARI DICKEL DA SILVA	212.060.319-72	01/01/2019	31/12/2020	
Contador	RICARDO HENRIQUE DAMBROS	081.621.139-67	21/12/2019	31/01/2021	071126/O-8
Controle Interno	FLAVIO ANTONIO CHITOLINA	017.470.549-25	01/01/2019	04/05/2021	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

1 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - ORÇAMENTO ANUAL

O Orçamento para o exercício foi aprovado pela Lei Municipal nº 2244/2019, de 20/11/2019.

1.2 - ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO

TIPO DE CRÉDITO ADICIONAL	LEI Nº
a) Créditos Suplementares	2244/2019
b) Créditos Especiais	Não houve
c) Créditos Extraordinários	Não houve

Resumo das Alterações:

TIPO DE CRÉDITO ADICIONAL	VALOR
Créditos Especiais	0,00
Créditos Extraordinários	0,00
Créditos Suplementares	106.000,00
TOTAL	106.000,00

ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR
Cancelamento de Dotações	106.000,00
Excesso de Arrecadação	0,00
Operações de Crédito	0,00
Recursos Sem Despesas Correspondentes	0,00
Superávit Financeiro	0,00
TOTAL	106.000,00

1.3 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
12/2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISAÇÃO INICIAL	PREVISAÇÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFICIT (IV)	1.514.240,00	1.514.240,00	1.171.824,72	- 342.415,28
TOTAL (V) = (III + IV)	1.514.240,00	1.514.240,00	1.171.824,72	- 342.415,28
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de créditos adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

<u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESA EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	1.337.440,00	1.291.440,00	967.810,33	967.810,33	967.810,33	323.629,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	967.200,00	891.200,00	718.019,77	718.019,77	718.019,77	173.180,23
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	370.240,00	400.240,00	249.790,56	249.790,56	249.790,56	150.449,44
DESPESAS DE CAPITAL	176.800,00	222.800,00	204.014,39	204.014,39	204.014,39	18.785,61
INVESTIMENTOS	176.800,00	222.800,00	204.014,39	204.014,39	204.014,39	18.785,61
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	1.514.240,00	1.514.240,00	1.171.824,72	1.171.824,72	1.171.824,72	342.415,28
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	1.514.240,00	1.514.240,00	1.171.824,72	1.171.824,72	1.171.824,72	342.415,28
SUPERAVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	1.514.240,00	1.514.240,00	1.171.824,72	1.171.824,72	1.171.824,72	342.415,28

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 20/01/2021 21:37 | Relatório emitido em: 06/09/2021 10:35



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

1.4 - BALANÇO FINANCEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
BALANÇO FINANCEIRO
12/2020

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	Despesa Orçamentária (VI)	1.171.824,72	1.192.111,94
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	1.171.824,72	1.192.111,94
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
			Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.514.242,92	1.455.996,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	342.418,20	263.884,06
Recebimentos Extraorçamentários (III)	139.843,25	146.718,53	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	139.843,25	146.718,53
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável - Inscrição	0,00	0,00	Realizável - Cancelam./Baixa	0,00	0,00
Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	Cisão, Fusão, Extin.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	139.843,25	146.718,53	Valores Restituíveis	139.843,25	146.718,53
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	0,00	0,00	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	1.654.086,17	1.602.714,53	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	1.654.086,17	1.602.714,53

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 20/01/2021 21:37 | Relatório emitido em: 06/09/2021 10:35



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

2 - ASPECTOS PATRIMONIAIS

2.1 - BALANÇO PATRIMONIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
BALANÇO PATRIMONIAL
12/2020

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	0,00	0,00	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Obrigações Fiscais	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	1.002.949,61	798.935,22	Resultado Diferido	0,00	0,00
<u>Ativo Realizável a Longo Prazo</u>	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00	PATRIMONIO LIQUIDO		
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00	Patrimônio Social/Capital Social	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Capital	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00			



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

<u>Investimentos</u>	0,00	0,00	Reservas de Lucros	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00	Resultados Acumulados	1.002.949,61	798.935,22
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	Resultado do Exercício	204.014,39	234.480,77
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Resultado de Exercícios Anteriores	798.935,22	564.454,45
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
<u>Imobilizado</u>	1.002.949,61	798.935,22	Outros Resultados	0,00	0,00
Bens Móveis	249.898,42	198.316,98	Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Bens Imóveis	753.051,19	600.618,24			
<u>Intangível</u>	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.002.949,61	798.935,22
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.002.949,61	798.935,22
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00			
<u>Diferido</u>	0,00	0,00			
TOTAL DO ATIVO	1.002.949,61	798.935,22			

ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	1.002.949,61	798.935,22	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				1.002.949,61	798.935,22

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldos dos Atos Potenciais Ativos			Saldos dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar	296.606,24	296.606,24
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	296.606,24	296.606,24

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
 Dados processados em: 20/01/2021 21:38 | Relatório emitido em: 06/09/2021 10:35



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

2.2 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
12/2020

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.514.242,92	1.455.996,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	1.514.242,92	1.455.996,00
Transferências Intragovernamentais	1.514.242,92	1.455.996,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos	0,00	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Varição Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.310.228,53	1.221.515,23
Pessoal e Encargos	718.019,77	710.120,73
Remuneração a Pessoal	606.613,09	596.263,14
Encargos Patronais	111.406,68	113.857,59
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	246.566,22	243.997,01
Uso de material de consumo	16.181,52	16.028,64
Serviços	230.384,70	227.968,37
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	3.224,34	2.338,51
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	3.224,34	2.338,51
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	342.418,20	263.884,06
Transferências Intragovernamentais	342.418,20	263.884,06
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos	0,00	0,00
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Custo com Tributos	0,00	0,00

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	1.174,92
Premiações	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	204.014,39	234.480,77
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	204.014,39	234.480,77
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná Dados processados em: 20/01/2021 21:38 | Relatório emitido em: 06/09/2021 10:35

3 - ASPECTOS FISCAIS - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE ANÁLISE	ABRANGÊNCIA
Limite de despesas com pessoal – não retomo ao limite no prazo legal.	Executivo e Legislativo
Limite de despesas com pessoal – não redução de 1/3 no prazo legal.	Executivo e Legislativo
Realização da Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais – ausência de comprovação da realização.	Executivo
Realização da Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais – atraso na realização.	Executivo
Limite da Dívida Consolidada – não redução de 25% no prazo legal.	Executivo
Limite da Dívida Consolidada – não retomo ao limite no prazo legal.	Executivo
Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – ausência de comprovação da publicação.	Executivo
Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – atraso na publicação.	Executivo
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – ausência de comprovação da publicação.	Executivo e Legislativo
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – atraso na publicação.	Executivo e Legislativo
Cumprimento do art. 42 da LRF conforme Prejulgado 15 TCE/PR.	Executivo

3.1 - ALERTAS EMITIDOS REFERENTES ÀS ANÁLISES DO EXERCÍCIO DE 2020

Não foram emitidos alertas durante o exercício em análise.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

3.2 - DESPESAS COM PESSOAL

MES E ANO BASE	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	DESPESA COM PESSOAL	% GASTO	SITUAÇÃO
6/2018	28.707.275,26	748.179,66	2,61	Normal
12/2018	29.334.212,35	745.428,70	2,54	Normal
6/2019	29.569.450,43	737.819,07	2,50	Normal
12/2019	31.775.270,31	710.120,73	2,23	Normal
6/2020	32.868.918,76	706.063,97	2,15	Normal
12/2020	34.727.776,99	718.019,77	2,07	Normal

Nota 1 - A Receita Corrente Líquida para fins de cálculo da despesa com pessoal deduz os valores decorrentes das Emendas Parlamentares, conforme Emenda Constitucional nº 86/2015.

Nota 2 - Para os exercícios de 2020 (a partir do 2º quadrimestre) e 2021, os prazos e disposições do art. 23 da LRF estão suspensos, em função do disposto no Decreto Legislativo Federal nº 6 de 2020, e na Lei Complementar nº 178/2021.

4 - CONTROLE INTERNO

PONTOS DE VERIFICAÇÃO SOBRE O CONTROLE INTERNO

ITENS DE VERIFICAÇÃO	CONCLUSÃO
Consta do processo o Relatório do Controle Interno?	SIM
O Relatório do Controle Interno encaminhado apresenta o conteúdo mínimo prescrito pelo Tribunal?	SIM
O Relatório do Controle Interno encaminhado apresenta irregularidade passível de desaprovação das contas anuais?	NÃO

5 - GESTÃO DO LEGISLATIVO

5.1 - LIMITE DA DESPESA TOTAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Receita Tributária Arrecadada em 2019	24.365.793,99
Limite Percentual x Faixa de População	7,00
Limite máximo para despesa total em 2020	1.705.605,58
Valor Total de despesa realizada em 2020	1.171.824,72
(-) Despesa com Inativos	0,00
(+) Despesa executada no orçamento da Prefeitura	0,00
(-) Despesa executada na Fonte 068	0,00
(+) Provisões para o Fundo de Obras	0,00
(=) Total da Despesa Realizada	1.171.824,72
Percentual Aplicado	4,81
Excesso Verificado em R\$	0,00
Excesso Verificado em %	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

5.2 - LIMITE PARA GASTOS COM A FOLHA DE PAGAMENTO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Limite Máximo para despesa total em 2020	1.705.605,58
Teto máximo para folha (70%)	1.193.923,91
Despesa realizada com folha de pagamento	718.019,77
(-) Obrigações Patronais	111.406,68
(-) Despesas com Inativos	0,00
Despesa Líquida com Folha de Pagamento	606.613,09
Percentual Aplicado	35,57
Excesso verificado em R\$	0,00
Excesso verificado em %	0,00

5.3 - RESULTADO DOS RECURSOS LIVRES

FONTE DE RECURSO	RESULTADO
Recursos Livres	919.451,40

Nota - Para este item de análise apura-se restrição quando o Superávit das Fontes Livres ao final do exercício for superior a R\$ 1.500,00 (10% do valor estabelecido no § 5º do artigo 1º da Resolução nº 60/17 - TCE/PR), ou qualquer valor quando deficitário.

CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO À GESTÃO DO LEGISLATIVO

Restrição: Existência de superávit/déficit financeiro na fonte 001 – recursos livres.

Fonte de Critério: art. 29-A, 165 e 168 da Constituição Federal c/c art. 22, da Instrução Normativa nº 89/2013-TCEPR - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g".

Dos repasses realizados ao Poder Legislativo, previstos constitucionalmente, havendo sobra de recurso financeiro (superávit), depois de atendidas todas as despesas, a Câmara Municipal deverá efetuar a devolução destes recursos ao Poder Executivo, dentro do exercício financeiro em que ocorrer, exceto para o caso de constituição de Fundo Financeiro ou Fundo Especial, conforme orientações constantes na Instrução Normativa nº 89/2013-TCE-PR, ocasião em que estes recursos deverão ser transferidos para a fonte de recursos específica.

A ocorrência de déficit financeiro também constitui situação de irregularidade, pois indica que a Câmara Municipal possui obrigações demonstradas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

em seu Balanço Patrimonial, sem a correspondente disponibilidade de recursos para sua quitação. Conforme demonstrativo acima, verifica-se que a Câmara Municipal se encontra em situação de restrição por ter apresentado superávit/déficit ao término do exercício em análise

A situação é passível de aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, “g”, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em razão do descontrole financeiro demonstrado .

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

a) esclarecimentos acerca dos fatores que levaram a não devolução dos recursos e/ou à manutenção de obrigações sem disponibilidade financeira para quitação;

b) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

6 - ENCERRAMENTO DE MANDATO

6.1 - DESPESAS COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL REALIZADAS ATÉ 15 DE AGOSTO DE 2020

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1º e 2º Quadrimestres de 2017	800,00
1º e 2º Quadrimestres de 2018	0,00
1º e 2º Quadrimestres de 2019	0,00
Média dos dois primeiros quadrimestres dos três últimos anos	266,67
1º e 2º Quadrimestres de 2020	0,00

Nota - Para este item de análise apura-se restrição quando a diferença entre o gasto no 1º e 2º Quadrimestres de 2020 (que compreende o período entre 01/01 e 15/08/2020, conforme Emenda Constitucional nº 107/2020) e a média dos gastos no 1º e 2º Quadrimestres dos exercícios anteriores for superior a R\$ 1.500,00 (10% do valor estabelecido no § 5º do artigo 1º da Resolução nº 60/17 - TCE/PR).

O quadro acima demonstra que, no exercício em análise, a entidade não realizou despesas com publicidade em desacordo com as disposições do art. 73, VII, da Lei Federal nº 9.504/97 e atualizações e Emenda Constitucional nº 107/2020.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

6.2 - DESPESAS COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL NO PERÍODO DE VEDAÇÃO QUE ANTECEDE AS ELEIÇÕES

MÊS	VALOR (R\$)
Agosto	0,00
Setembro	0,00
Outubro	0,00
Novembro	0,00

Nota 1 - Conforme Emenda Constitucional nº 107/2020 a vedação para despesas com publicidade compreende o período de 16 de agosto de 2020 até a realização do pleito.

Nota 2 - Para este item de análise apura-se restrição quando o somatório dos valores apurados nos meses que antecedem o pleito for superior a R\$ 1.500,00 (10% do valor estabelecido no § 5º do artigo 1º da Resolução nº 60/17 - TCE/PR).

O quadro acima demonstra que, no exercício em análise, a entidade não realizou despesas com publicidade em desacordo com as disposições do art. 73, VI, b, da Lei Federal nº 9.504/97 e atualizações e Emenda Constitucional nº 107/2020.

7 - ATRASO NA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO

7.1 - ENTREGA DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PRESTAÇÃO DE CONTAS COM ATRASO

Verifica-se na autuação do processo de Prestação de Contas que a Entidade atendeu o prazo estipulado no art. 225, caput, do Regimento Interno do TCE/PR.

PARTE II - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE

8 - RESULTADO DA ANÁLISE

A análise das contas está cingida aos assuntos contidos no escopo definido na Instrução Normativa nº 157/2021, sendo que a abordagem à luz dos critérios técnicos e legais a que estão sujeitos resultou nos apontamentos indicados nesta relação, os quais foram tratados em detalhes nos subtítulos próprios desta Instrução.

OCORRÊNCIAS CONSTATADAS FACE AO ESCOPO DA ANÁLISE

Tendo em vista os apontamentos elencados anteriormente, as irregularidades serão expressamente caracterizadas e indicados os responsáveis, conforme previsto no art. 352, inc. II, do Regimento Interno do TCE-PR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

DESCRIÇÃO	RESULTADO DA ANÁLISE	RESPONSÁVEL	CPF	TIPIFICAÇÃO
Existência de superávit/déficit financeiro na fonte 001 – recursos livres	IRREGULAR	ARI DICKEL DA SILVA	212.060.319-72	Art. 29-A, 165 e 168 da Constituição Federal c/c art. 22, da Instrução Normativa nº 89/2013-TCEPR - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g".

PARTE III - INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS PROCESSOS DA ENTIDADE

a) ESCOPO DO PROCEDIMENTO DE ACOMPANHAMENTO REMOTO PARA O EXERCÍCIO

O Acompanhamento Remoto via Malha Eletrônica teve como objeto de escopo para a Entidade no exercício em análise os casos abaixo relacionados:

DESCRIÇÃO DOS CASOS DE ACOMPANHAMENTO	UNIDADE RESPONSÁVEL
Comissão COVID Saúde	CAGE/CAUD/CGF/CGM

b) - PROCESSOS REFERENTES À ENTIDADE

Não constaram do banco de dados do TCE/PR, no momento da emissão desta Instrução, registros de processos relativos à Entidade para este exercício de análise da Prestação de Contas Municipais.

c) - SITUAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Informa-se a seguir a situação das Prestações de Contas, relativas aos últimos exercícios, conforme consta do banco de dados do TCE/PR.

Nº DO PROCESSO	ANO	ASSUNTO	TRÂMITE ATUAL	TIPO ATO	Nº ATO	RESULTADO
311756/17	2016	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	DP	ACO	2575/2018	Regular com ressalvas
299903/18	2017	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	CMEX	ACO	1000/2019	Regular com ressalvas com aplicação de multa
205104/19	2018	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	DP	ACO	368/2020	Regular com ressalvas com determinações
250142/20	2019	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	DP	ACO	1523/2020	Regular



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

PARTE IV - DAS MULTAS

Face aos apontamentos deste opinativo, o Responsável fica sujeito à multa, nos termos da legislação em vigor, relativamente às seguintes constatações, sendo que as sanções originadas da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 serão impostas de forma cumulativa, na forma do seu art. 87, § 2º.

a) - Decorrentes de Restrições indicadas nesta Instrução

DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	TIPIFICAÇÃO
Existência de superávit/déficit financeiro na fonte 001 – recursos livres	ARI DICKEL DA SILVA	212.060.319-72	Art. 29-A, 165 e 168 da Constituição Federal c/c art. 22, da Instrução Normativa nº 89/2013-TCEPR - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g".

PARTE V - CONCLUSÃO

Efetivado o exame da prestação de contas da CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, relativa ao exercício financeiro de 2020, as constatações que foram aduzidas ao longo deste instrutivo levam a concluir que, no estado em que se encontram no processo, as mencionadas questões ensejam julgamento pela Irregularidade das contas.

Ainda, deve-se assinalar que as referidas ocorrências sujeitam o responsável à multa, nos termos da legislação referenciada em cada um dos itens apontados na Parte IV, desta instrução.

Destaca-se, contudo, que as conclusões aqui expostas não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, não validam divergências em informações de caráter declaratório, não detectadas na análise, e nem eximem anomalias levantadas em outras espécies de procedimentos fiscalizatórios, tais como: Procedimentos de Acompanhamento Remoto, Auditorias, Inspeções, Tomadas de Contas, Comunicação de Irregularidades, Denúncias ou Representações.

Entretanto, por força do princípio do contraditório, do qual decorre o direito à ampla defesa, previsto no art. 5º, LV, da Constituição Federal, e na Lei



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Complementar Estadual nº 113/2005, é necessária a intimação do responsável abaixo identificado, para que, querendo, apresente defesa acerca das ocorrências listadas nesta instrução.

Responsável para intimação

CARGO/FUNÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	INÍCIO	FIM
Presidente	ARI DICKEL DA SILVA	212.060.319-72	01/01/2019	31/12/2020

Sobre o assunto, é necessário observar que o atual Gestor está obrigado ao atendimento no que for pertinente à providência de documentos faltantes e à apresentação de esclarecimentos que dependam da assistência técnica, contábil e material da Administração, pois este é o titular da responsabilidade pela guarda, segurança e conservação do patrimônio documental da entidade, permitindo-se ao ex-Ordenador o acesso à resposta para que ele, querendo, possa se manifestar a respeito dos questionamentos.

Gestor atual para intimação

CARGO/FUNÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	INÍCIO	FIM
Presidente da Câmara	JOÃO MARIA CARVALHO DE FREITAS	425.171.509-82	01/01/2021	31/12/2022

É a instrução.

CGM, 06 de setembro de 2021.

Ato emitido por CARLOS ALBERTO HEMBECKER - Analista de Controle - Matrícula nº 501255.

Visto. Adotem-se os expedientes previstos no Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

7. Despacho



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal

Processo nº.: **192413/21**
Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**
Interessado: **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, ARI DICKEL DA SILVA, JOÃO MARIA CARVALHO DE FREITAS**
Procurador:
Assunto: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**
Despacho nº.: **893/2021**

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 73/2014, do Relator deste Processo, IVAN LELIS BONILHA, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº **2912/2021**, da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

Nome	Documento
JOÃO MARIA CARVALHO DE FREITAS	425.171.509-82
ARI DICKEL DA SILVA	212.060.319-72

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 10 de setembro de 2021.

VIVIANELI ARAUJO PRESTES
Matrícula 51.640-6
Coordenadora

Ato emitido automaticamente

8. Certidão de Publicação DETC



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 192413/21
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
INTERESSADO: ARI DICKEL DA SILVA, JOÃO MARIA CARVALHO DE FREITAS

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Despacho nº 893/2021 – Coordenadoria de Gestão Municipal, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2621, do dia 14/09/2021, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 15/09/2021

9. Certidão de Comunicação Processual Eletrônica



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Diretoria de Protocolo

PROCESSO Nº - 192413/21
ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade - CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
Gestor atual - JOÃO MARIA CARVALHO DE FREITAS
Gestor das Contas - ARI DICKEL DA SILVA

CERTIDÃO DE COMUNICAÇÃO PROCESSUAL ELETRÔNICA

Certifico que a comunicação eletrônica nº 2891/2021, referente ao Despacho Processual Diverso nº 893/2021, foi disponibilizada no dia 14/09/2021, com prazo de resposta inicial de 15 dias, tendo sido intimado(s) ao Sr. **JOÃO MARIA CARVALHO DE FREITAS**.

Diretoria de Protocolo, em 14/09/2021

Documento assinado digitalmente

CAROLINE LEMES KARAM DE MENESES
ANALISTA DE CONTROLE - matrícula nº 517291

10. Ofício de contraditório



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Protocolo

PROCESSO Nº: 192413/21
ASSUNTO: Prestação de Contas Anual
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
INTERESSADO: ARI DICKEL DA SILVA, JOÃO MARIA CARVALHO DE FREITAS
RELATOR: IVAN LELIS BONILHA

Ofício nº 2453/21-OCN-DP

Curitiba, 14 de setembro de 2021.

Ref.: *CONCESSÃO DE CONTRADITÓRIO*

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao Despacho nº 893/2021, fica INTIMADO o Sr. **ARI DICKEL DA SILVA** (CPF nº 212.060.319-72), para, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos digitais, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório no processo acima citado, em atenção ao disposto nos arts. 357 e 389, *caput*, do Regimento Interno do Tribunal.

A não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal.

Conforme o disposto no § 4º, do art. 380, do Regimento Interno, presumem-se válidas as citações e intimações dirigidas ao endereço declinado nas manifestações das partes e interessados, cumprindo-lhes atualizar o respectivo endereço, sempre que houver modificação temporária ou definitiva.

E ainda conforme o disposto no art. 383, também do Regimento Interno, após a citação da parte e interessados, se houver, as intimações realizar-se-ão da seguinte forma: I – por meio eletrônico à parte ou ao seu procurador, se houver, e desde que regularmente credenciado; II – por publicação, no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dos despachos e decisões do Relator ou dos órgãos colegiados.

A íntegra do processo eletrônico, com o seu andamento em tempo real, está disponível às partes, interessados e procuradores, desde que credenciados no Portal *e-Contas-Paraná*, acessível no *site* do Tribunal e com o uso do certificado digital¹, no seguinte caminho:

1. Inserir o certificado digital
2. Acessar o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
3. Clicar na opção **Portal e-Contas Paraná** no menu à esquerda
4. Clicar no ícone **Acessar processo eletrônico**

Não havendo o credenciamento das partes, interessados e procuradores, a cópia do processo, com o seu andamento processual até a fase de expedição deste ofício, está disponível no *site* do Tribunal, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, no seguinte caminho:

¹ Certificado digital – veja onde adquirir no site <http://www.iti.gov.br/twiki/bin/view/Certificacao/CertificadoObterUsar>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Protocolo

1. Acessar o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
2. Clicar na opção **Portal e-Contas Paraná** no menu à esquerda
3. Selecionar a opção **Cópia de Autos Digitais**
4. Indicar o número do processo **192413/21**
5. Indicar o número do Cadastro CPF nº **212.060.319-72**
6. Clicar em **Exibir cópia**

Os números do processo e deste ofício deverão ser indicados na resposta ao Relator, que deverá ser apresentada ao Tribunal, preferencialmente, por peticionamento eletrônico, com o uso do certificado digital.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Diretoria de Protocolo, e o andamento processual está acessível no *site* do Tribunal www.tce.pr.gov.br, **Consulta Processual**.

Atenciosamente,

PAULO SERGIO MOURA SANTOS

Diretor

TC 51.560-4

Ao Senhor
ARI DICKEL DA SILVA
Rua Osvaldo Ventura de Souza, 80 Casa
BARRACÃO-PR
CEP 85.700-000

11. Recibo de Petição Intermediária - 578273-21, de 21-09-21



RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 578273/21

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: 192413/21

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

Tipo de petição: **RESPONDER CITAÇÃO OU INTIMAÇÃO**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Petição (CONTRADITÓRIO)

PETICIONÁRIO: **JOÃO MARIA CARVALHO DE FREITAS**, CPF 425.171.509-82, em seu próprio nome.

Email: **camarabarracao@hotmail.com**

Telefone: **36440530**

Curitiba, 21 de setembro de 2021 16:11:11

12. Petição (CONTRADITÓRIO)



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRACÃO / PARANÁ

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.

Processo n.º: 19241/21

Origem: Câmara Municipal de Barracão

Assunto: Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2020

Instrução n.º: 2912/2021 – CGM – Primeiro Exame

JOÃO MARIA CARVALHO DE FREITAS, atual Presidente da Câmara de Vereadores, em resposta ao primeiro exame da análise da prestação de contas, exercício 2021, vem, através da presente, apresentar suas **RAZÕES DE CONTRADITÓRIO**, nos seguintes termos:

I. DOS FATOS:

Conforme se constata nos autos do processo em epígrafe, em análise a documentação e relatórios fiscais da Câmara Municipal de Barracão, foram apuradas algumas irregularidades no que diz respeito a existência de superávit/déficit financeiro na fonte 001 – recursos livres.

Passamos abaixo a justificar cada uma a restrição encontrada.

No que se refere a existência de superávit/déficit de fonte de recursos, ocorre que o mesmo **foi um equívoco de registro de orçamento inicial na fonte 1000** e os repasses provenientes do Poder Executivo na fonte 1001,



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO / PARANÁ

gerando, desta forma, déficit e superávit em ambas as fontes, sendo que no final resultou em saldo R\$ 0,00, como pode ser observado no balancete de verificação de 2020 (doc. 01).

Referido saldo foi totalmente ajustado no ano de 2021, como também pode ser comprovado através do balancete de verificação de 2021 (doc. 02).

Diante das informações acima, devidamente demonstradas através dos documentos que ora se junta, resta demonstrado que o que ocorreu foi um único equívoco na alimentação do sistema, sendo que encontra-se sanado.

Pelos motivos acima expostos, estando esclarecida a restrição apontada e, especialmente, demonstrado que a divergência foi sanada, espera ter justificado as restrições apontadas, requerendo pela aprovação das contas do exercício 2020.

Sirvo-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Barracão/PR, 15 de setembro de 2021.


JOÃO MARIA CARVALHO DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Barracão

Rua Vereador Augusto Angelo dos Santos, 342 - Nossa Senhora de Fátima - 85.700-000 - Barracão/ PR
CNPJ: 02.021.151/0001-51 Fone: (49) 3644-2501 camarabarracao@hotmail.com
<http://www.camarabarracao.pr.gov.br>



Usuário: Sergio José Dambros

Chave de Autenticação
1756-4785-246

Página
1 / 1

Balancete de Verificação Analítico por Fonte de Recurso

Código	Título	Valores em R\$ - Período: 01/01/2020 até 31/12/2020			
		Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
	Fonte de recurso - Id-Uso				
1	ATIVO	0,00	1.514.386,43	1.514.386,43	0,00
1.1	ATIVO CIRCULANTE	0,00	1.514.386,43	1.514.386,43	0,00
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	0,00	1.514.386,43	1.514.386,43	0,00
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	0,00	1.514.386,43	1.514.386,43	0,00
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDA	0,00	1.514.386,43	1.514.386,43	0,00
1.1.1.1.1.19	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	0,00	1.514.386,43	1.514.386,43	0,00
1.1.1.1.1.19.99	F DEMAIS CONTAS BANCÁRIAS	0,00	1.514.386,43	1.514.386,43	0,00
	1 Caixa Econômica Federal - Câmara Municipal	0,00	1.514.386,43	1.514.386,43	0,00
	1000 Recursos Livres - 0.1.00	0,00	1.261.869,60	342.418,20	919.451,40 D
	1001 Recursos do Tesouro (Descentralizado) - 0.1.00	0,00	252.373,32	1.171.824,72	919.451,40 C
	1094 Retenções em Carater Consignatorio ocorridas Exerc -	0,00	143,51	143,51	0,00
	Total:	0,00	1.514.386,43	1.514.386,43	0,00



Câmara Municipal de Barracão

Rua Vereador Augusto Angelo dos Santos, 342 - Nossa Senhora de Fátima - 85.700-000 - Barracão/ PR

CNPJ: 02.021.151/0001-51 Fone: (49) 3644-2501 camarabarracao@hotmail.com

<http://www.camarabarracao.pr.gov.br>



Usuário: Sergio José Dambros

Chave de Autenticação

9519-2567-35

Página

1 / 1

Balancete de Verificação Analítico por Fonte de Recurso

Código	Título	Valores em R\$ - Período: 01/01/2021 até 31/12/2021			
		Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	0,00	919.451,40	718.473,77	200.977,63 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	0,00	919.451,40	718.473,77	200.977,63 D
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	0,00	919.451,40	718.473,77	200.977,63 D
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	0,00	919.451,40	718.473,77	200.977,63 D
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDA	0,00	919.451,40	718.473,77	200.977,63 D
1.1.1.1.1.19	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	0,00	919.451,40	718.473,77	200.977,63 D
1.1.1.1.1.19.99	F DEMAIS CONTAS BANCÁRIAS	0,00	919.451,40	718.473,77	200.977,63 D
	1 Caixa Econômica Federal - Câmara Municipal	0,00	919.451,40	718.473,77	200.977,63 D
	1000 Recursos Livres - 0.1.00	919.451,40 D	0,00	718.473,77	200.977,63 D
	1001 Recursos do Tesouro (Descentralizado) - 0.1.00	919.451,40 C	919.451,40	0,00	0,00
	Total:	0,00	919.451,40	718.473,77	200.977,63 D

13. AR do Ofício OCN - 2453-2021 - DP



Digital

CDIP CURITIBA
23/09/2021
Lote: 1388



DESTINATÁRIO:

ARI DICKEL DA SILVA
RUA OSVALDO VENTURA DE SOUZA 80 CASA
SIMONETTO
85700-000 - BARRAÇÃO - PR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___h
2ª ___/___/___ :___h
3ª ___/___/___ :___h

ATENÇÃO:

Posta restante de 7 (sete) dias corridos.

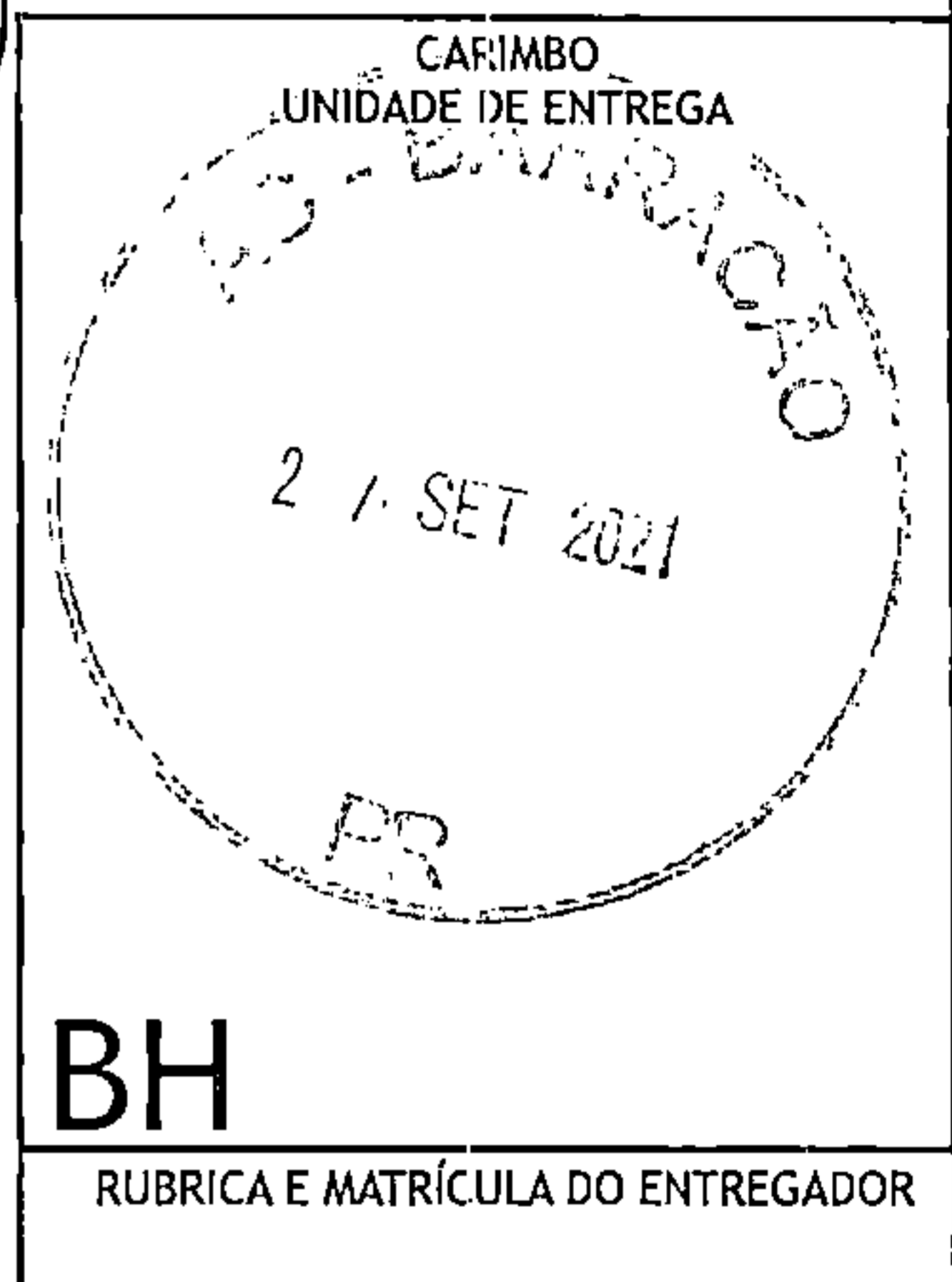
MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço Insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não Procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não Existe o Número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |

AR343105633ZX



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional



PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

192413/21 - 2453/2021

ASSINATURA DO RECEBEDOR

ILACGMA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DE LAYLA DA SILVA

DATA DE ENTREGA

21/09/21

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

45154017

REGIS B. ARCONTI
MAT.: 87113058

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO DE ORIGEM



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Protocolo

PROCESSO Nº: 192413/21

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

INTERESSADO: **ARI DICKEL DA SILVA, JOÃO MARIA CARVALHO DE FREITAS**

ADVOGADO

PROCURADOR:

CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO Nº 738/21

Certifico que o prazo do Ofício nº 2453/21 expirou em 08/11/2021, sem apresentação de resposta, esclarecimentos ou documentos até a presente data.

DP, em 18 de novembro de 2021.

CAROLINE LEMES KARAM DE MENESES

Analista de Controle - Jurídica

51.729-1

15. Instrução



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

PROCESSO Nº: 192413/21

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

INSTRUÇÃO Nº: 708/2022 - CGM - CONTRADITÓRIO

Ementa: **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO.**
Prestação de Contas do exercício de 2020. Contraditório.
Contas Regulares com Ressalva.

Trata-se da prestação de contas da **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**, relativa ao exercício financeiro de 2020.

O Primeiro Exame realizado pela Unidade Técnica responsável evidenciou a existência de restrições e/ou mesmo a ausência de elementos essenciais no processo de prestação de contas, que serão doravante tratadas em conformidade com a formulação que constou da Instrução nº 2912/2021-CGM-Primeiro Exame (peça processual nº 06).

Oportunizado o exercício do direito ao contraditório, o Responsável procurou sanar as anomalias apontadas, razão pela qual retornam as contas para exame, seguindo-se a síntese dos apontamentos contidos na citada Instrução e as novas conclusões em face dos fatos apresentados na peça de defesa.

1 - DOS APONTAMENTOS NÃO REGULARIZADOS ATÉ O EXAME ANTERIOR

1.1 - DA ANÁLISE DAS IRREGULARIDADES

GESTÃO DO LEGISLATIVO

Existência de superávit/déficit financeiro na fonte 001 – recursos livres.

Fonte de Critério: art. 29-A, 165 e 168, da Constituição Federal c/c art. 22, da Instrução Normativa nº 89/2013-TCEPR - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g".



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

PRIMEIRO EXAME

Dos repasses realizados ao Poder Legislativo, previstos constitucionalmente, havendo sobra de recurso financeiro (superávit), depois de atendidas todas as despesas, a Câmara Municipal deverá efetuar a devolução destes recursos ao Poder Executivo, dentro do exercício financeiro em que ocorrer, exceto para o caso de constituição de Fundo Financeiro ou Fundo Especial, conforme orientações constantes na Instrução Normativa nº 89/2013-TCE-PR, ocasião em que estes recursos deverão ser transferidos para a fonte de recursos específica.

A ocorrência de déficit financeiro também constitui situação de irregularidade, pois indica que a Câmara Municipal possui obrigações demonstradas em seu Balanço Patrimonial, sem a correspondente disponibilidade de recursos para sua quitação. Conforme demonstrativo acima, verifica-se que a Câmara Municipal se encontra em situação de restrição por ter apresentado superávit/déficit ao término do exercício em análise

A situação é passível de aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, "g", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em razão do descontrole financeiro demonstrado.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

a) esclarecimentos acerca dos fatores que levaram a não devolução dos recursos e/ou à manutenção de obrigações sem disponibilidade financeira para quitação;

b) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Demonstrativo do item:

FONTE DE RECURSO	RESULTADO
Recursos Livres	919.451,40

Nota - Para este item de análise apura-se restrição quando o Superávit das Fontes Livres ao final do exercício for superior a R\$ 1.500,00 (10% do valor estabelecido no § 5º do artigo 1º da Resolução nº 60/17 - TCE/PR), ou qualquer valor quando deficitário.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

DA DEFESA

Os esclarecimentos constam da peça processual nº 12.

DA ANÁLISE TÉCNICA

Em sede de contraditório o interessado justifica que o superávit financeiro apurado no exercício de 2020 decorreu de equívoco no registro inicial dos valores pela Casa de Leis na fonte 1000, quando os repasses do Executivo Municipal foram procedidos na fonte 1001, resultando em saldo zero ao final do exercício conforme demonstrado no balancete contábil apensado às fls. 03, da peça processual nº 12.

Câmara Municipal de Barracão		Balancete de Verificação Analítico por Fonte de Recurso			
Rua Vereador Augusto Angelo dos Santos, 342 - Nossa Senhora de Fátima - 85.700-000 - Barracão/ PR CNPJ: 02.021.151/0001-51 Fone: (49) 3644-2501 camarabarracao@hotmail.com http://www.camarabarracao.pr.gov.br		Usuário: Sergio José Dambros	Chave de Autenticação 1756-4785-246	Página 1 / 1	
Código	Título	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
	Fonte de recurso - Id-Use				
	ATIVO	0,00	1.514.386,43	1.514.386,43	0,00
..1	ATIVO CIRCULANTE	0,00	1.514.386,43	1.514.386,43	0,00
..1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	0,00	1.514.386,43	1.514.386,43	0,00
..1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	0,00	1.514.386,43	1.514.386,43	0,00
..1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDA	0,00	1.514.386,43	1.514.386,43	0,00
..1.1.1.1.19	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	0,00	1.514.386,43	1.514.386,43	0,00
..1.1.1.1.19.99	F DEMAIS CONTAS BANCÁRIAS	0,00	1.514.386,43	1.514.386,43	0,00
	1 Caixa Econômica Federal - Câmara Municipal	0,00	1.514.386,43	1.514.386,43	0,00
	1000 Recursos Livres - 0.1.00	0,00	1.261.869,60	342.418,20	919.451,40 D
	1001 Recursos do Tesouro (Descentralizado) - 0.1.00	0,00	252.373,32	1.171.824,72	919.451,40 C
	1094 Retenções em Caráter Consignatório ocorridas Exerc -	0,00	143,51	143,51	0,00
	Total:	0,00	1.514.386,43	1.514.386,43	0,00

Fonte: Balancete de Verificação 2021, peça processual nº 12, fls. 03.

Esclarece, ainda, o gestor, que essa inconsistência foi devidamente ajustada no exercício de 2021, conforme comprova o balancete contábil anexado ao presente processo às fls. 04, da peça processual nº 12.

Câmara Municipal de Barracão		Balancete de Verificação Analítico por Fonte de Recurso			
Rua Vereador Augusto Angelo dos Santos, 342 - Nossa Senhora de Fátima - 85.700-000 - Barracão/ PR CNPJ: 02.021.151/0001-51 Fone: (49) 3644-2501 camarabarracao@hotmail.com http://www.camarabarracao.pr.gov.br		Usuário: Sergio José Dambros	Chave de Autenticação 9519-2567-35	Página 1 / 1	
Código	Título	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
	Fonte de recurso - Id-Use				
1	ATIVO	0,00	919.451,40	718.473,77	200.977,63 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	0,00	919.451,40	718.473,77	200.977,63 D
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	0,00	919.451,40	718.473,77	200.977,63 D
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	0,00	919.451,40	718.473,77	200.977,63 D
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDA	0,00	919.451,40	718.473,77	200.977,63 D
1.1.1.1.1.19	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	0,00	919.451,40	718.473,77	200.977,63 D
1.1.1.1.1.19.99	F DEMAIS CONTAS BANCÁRIAS	0,00	919.451,40	718.473,77	200.977,63 D
	1 Caixa Econômica Federal - Câmara Municipal	0,00	919.451,40	718.473,77	200.977,63 D
	1000 Recursos Livres - 0.1.00	919.451,40 D	0,00	718.473,77	200.977,63 D
	1001 Recursos do Tesouro (Descentralizado) - 0.1.00	0,00	919.451,40 C	0,00	0,00
	Total:	0,00	919.451,40	718.473,77	200.977,63 D

Fonte: Balancete de Verificação 2021, peça processual nº 12, fls. 04.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

A justificativa da Entidade pode ser confirmada pelos dados do sistema SIM/AM, onde se verifica um superávit na fonte 001 e um déficit na fonte 000. No encerramento do exercício de 2021 não restou saldos em nenhuma das fontes.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRACÃO RELATÓRIO DA APURAÇÃO DO RESULTADO FINANCEIRO POR FONTE DE RECURSO EM 31.12.2020					
FONTE	DESCRIÇÃO	SALDO DA FONTE	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	DÉFICIT FINANCEIRO
000	Recursos Livres	-919.451,40	0,00	0,00	919.451,40
001	Recursos Livres	919.451,40	0,00	919.451,40	0,00
094	Retenção em caráter consignatório ocorrido exerc.	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	919.451,40	919.451,40

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRACÃO RELATÓRIO DA APURAÇÃO DO RESULTADO FINANCEIRO POR FONTE DE RECURSO EM 31.12.2021					
FONTE	DESCRIÇÃO	SALDO DA FONTE	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	DÉFICIT FINANCEIRO
000	Recursos Livres	0,00	0,00	0,00	0,00
001	Recursos Livres	0,00	0,00	0,00	0,00
094	Retenção em caráter consignatório ocorrido exerc.	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00

Assim, tendo em vista os esclarecimentos prestados pelo gestor e os documentos comprobatórios encaminhados, pode-se considerar ressalvado o presente apontamento, haja vista que sua regularização se deu em exercício subsequente ao da ocorrência do fato.

DA MULTA

Muito embora as justificativas e documentos apresentados pelo interessado não permitam sanar integralmente o apontamento, possibilitam justificar em parte a conduta do gestor, podendo, assim, o item ser convertido em ressalva e, considerando as disposições da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, igualmente, afastar a multa antes proposta em relação a este ponto.

CONCLUSÃO: RESSALVA

2 - RESULTADO DA ANÁLISE

De acordo com os motivos e conclusões antes explanados, entendemos que a entidade não apresentou justificativas ou medidas suficientes para



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

afastar, em sua totalidade, os apontamentos contidos no exame da prestação de contas, sendo as seguintes as conclusões obtidas da análise do processo.

2.1 - DAS RESSALVAS E RESTRIÇÕES

DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	TIPIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Existência de superávit/déficit financeiro na fonte 001 – recursos livres.	ARI DICKEL DA SILVA	212.060.319-72	Art. 29-A, 165 e 168, da Constituição Federal c/c art. 22, da Instrução Normativa nº 89/2013- TCEPR - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g".	RESSALVA

3 - PARECER CONCLUSIVO

Em face do exame procedido na presente prestação de contas do **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**, relativa ao exercício financeiro de 2020 e à luz dos comentários supra expendidos, concluímos que as contas estão regulares, porém com as ressalvas acima descritas, conforme art. 16, II, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

Destaca-se, contudo, que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda, as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias.

É a Instrução.

CGM, 22 de fevereiro de 2022.

Ato emitido por CARLOS ALBERTO HEMBECKER - AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - CONTÁBIL - Matrícula nº 501255.

Ato revisado por nº 510998.

Encaminhe-se ao Ministério Público de Contas, conforme art. 353 do Regimento Interno.

Encaminhado por VIVIANELI ARAUJO PRESTES - Coordenadora - Matrícula nº 516406.

Nota: O revisor deste ato poderá ser identificado através do ícone "Verificar assinaturas" do Trâmite Web.

16. Parecer

PROTOCOLO Nº: 192413/21

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

INTERESSADO: ARI DICKEL DA SILVA, JOÃO MARIA CARVALHO DE FREITAS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

PARECER: 158/22

Prestação de Contas Anual. Pela regularidade com ressalva das contas.

Trata-se de prestação de contas anual da Câmara Municipal de Barracão, referente ao exercício financeiro de 2020, de responsabilidade de Ari Dickel da Silva.

Após análise do contraditório, a Coordenadoria de Gestão Municipal, por meio da Instrução nº 708/22 (peça 15), concluiu pela regularidade com ressalva das contas, em face da existência de superávit/déficit financeiro na fonte 001 – recursos livres.

Compulsando os autos, e mais, diante do certificado da unidade técnica, este Ministério Público de Contas nada tem a opor à proposta de regularidade com ressalva da presente prestação de contas.

É o parecer.

Assinatura Digital

MICHAEL RICHARD REINER

Procurador do Ministério Público de Contas

gbn

17. Acórdão



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 192413/21
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
INTERESSADO: ARI DICKEL DA SILVA, JOÃO MARIA CARVALHO DE FREITAS
ADVOGADO
PROCURADOR:
RELATOR: CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

ACÓRDÃO Nº 602/22 - Primeira Câmara

Prestação de contas anual. Poder Legislativo municipal. Saneamento de impropriedade em exercício subsequente. Manifestações uniformes. Regularidade com ressalva das contas.

1. DO RELATÓRIO

Trata-se da prestação de contas da Câmara Municipal de Barracão, referente ao exercício financeiro de 2020¹, de responsabilidade do Sr. Ari Dickel da Silva.

O orçamento para o exercício foi inicialmente fixado em R\$ 1.514.240,00 (um milhão, quinhentos e quatorze mil, duzentos e quarenta reais).

Por intermédio da Instrução nº 2912/21-CGM (peça 6), a Coordenadoria de Gestão Municipal apontou a inconformidade relativa à existência de superávit/déficit financeiro na fonte 001 - recursos livres.

¹ O retrospecto das prestações de contas dos exercícios anteriores, constante do portal de relatórios deste Tribunal, é o seguinte:

PROCESSO	INTERESSADO	EXERCÍCIO	LOCALIZAÇÃO ATUAL	RELATOR	DATA DA SESSÃO	RESULTADO
311756/17	MARCOS ANTONIO DOMBROSKI	2016	DP	ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO	18/09/2018	Regular com ressalvas
299903/18	MARCOS ANTONIO DOMBROSKI	2017	CMEX	IVAN LELIS BONILHA	16/04/2019	Regular com ressalvas com aplicação de multa
205104/19	ARI DICKEL DA SILVA	2018	DP	JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL	17/02/2020	Regular com ressalvas com determinações
250142/20	ARI DICKEL DA SILVA	2019	DP	FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES	06/07/2020	Regular



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Em sede de contraditório, o atual representante legal da entidade² prestou os esclarecimentos de peça 12.

Após analisar os argumentos do gestor, a Coordenadoria de Gestão Municipal, mediante a Instrução nº 708/22-CGM (peça 15), opinou pela regularidade com ressalva das contas.

O Ministério Público junto a este Tribunal corroborou o opinativo técnico (Parecer nº 158/22-5PC, peça 16).

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

A Coordenadoria de Gestão Municipal apontou a existência de superávit financeiro na fonte 001 – recursos livres³, ressaltando que:

Dos repasses realizados ao Poder Legislativo, previstos constitucionalmente, havendo sobra de recurso financeiro (superávit), depois de atendidas todas as despesas, a Câmara Municipal deverá efetuar a devolução destes recursos ao Poder Executivo, dentro do exercício financeiro em que ocorrer, exceto para o caso de constituição de Fundo Financeiro ou Fundo Especial, conforme orientações constantes na Instrução Normativa nº 89/2013-TCE-PR, ocasião em que estes recursos deverão ser transferidos para a fonte de recursos específica.

Em defesa, o gestor argumentou que ocorreu equívoco no registro inicial dos valores na fonte 1000, quando os repasses do Executivo municipal foram procedidos na fonte 1001, resultando em saldo zero ao final do exercício, conforme balancete contábil anexado à peça 12, fl. 3; que essa inconsistência sofreu ajuste no exercício de 2021, de acordo com o balancete de peça 12, fl. 4.

A partir dessas informações, a unidade técnica pôde confirmar, nos dados do sistema SIM-AM, a existência de um superávit na fonte 001 e um déficit na fonte 000, sendo que no encerramento do exercício de 2021 não restou saldo em nenhuma das fontes.

Nesse contexto, acompanho as manifestações uniformes quanto à conclusão pela regularidade com ressalva das contas, haja vista que o saneamento do item de inconformidade se deu em exercício subsequente ao da ocorrência do fato.

² Sr. João Maria Carvalho de Freitas, Presidente da Câmara Municipal (gestão 2021/2022).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

3. DO VOTO

Ante o exposto, acompanhando as manifestações uniformes, com fundamento no artigo 16, inciso II⁴, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, **VOTO** pela regularidade com ressalva das contas da Câmara Municipal de Barracão, referentes ao exercício financeiro de 2020, em razão do saneamento de impropriedade em exercício subsequente.

Após o trânsito em julgado, realizem-se os registros pertinentes, ficando autorizado o posterior encerramento do feito e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, por unanimidade, em:

I – Julgar regulares com ressalva as contas da Câmara Municipal de Barracão, referentes ao exercício financeiro de 2020, em razão do saneamento de impropriedade em exercício subsequente.

II - Após o trânsito em julgado, realizem-se os registros pertinentes, ficando autorizado o posterior encerramento do feito e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, IVAN LELIS BONILHA e JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL.

FUNTE DE RECURSO	RESULTADO
Recursos Livres	919.451,40

Nota - Para este item de análise apura-se restrição quando o Superávit das Fontes Livres ao final do exercício for superior a R\$ 1.500,00 (10% do valor estabelecido no § 5º do artigo 1º da Resolução nº 60/17 - TCE/PR), ou qualquer valor quando deficitário.

⁴ Art. 16. As contas serão julgadas:

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal, da qual não resulte dano ao erário ou à execução do programa, ato ou gestão;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.
Plenário Virtual, 24 de março de 2022 – Sessão Virtual nº 5.

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

18. Certidão de Publicação DETC



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 192413/21
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
INTERESSADO: ARI DICKEL DA SILVA, JOÃO MARIA CARVALHO DE FREITAS

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Acórdão nº 602/2022 – Primeira Câmara, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2741, do dia 01/04/2022, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 04/04/2022

19. Certidão de trânsito em julgado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Primeira Câmara

PROCESSO Nº: 192413/21
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
INTERESSADO: JOÃO MARIA CARVALHO DE FREITAS, ARI DICKEL DA SILVA
RELATOR CONSELHEIRO VICE-PRESIDENTE IVAN LELIS BONILHA

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO Nº 350/22 - S1C

Certifico que o Acórdão nº 602/2022, da 1ª Câmara (peça nº17), proferido no processo acima citado, foi disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2741, do dia 01/04/2022, considerando-se como publicado no dia 04/04/2022, e tendo transitado em julgado no dia 2 de maio de 2022.¹

1ª SECAM, em 5 de maio de 2022.

IZABEL CRISTINA DA CUNHA CHEDE
Técnico de Controle – matrícula nº 50.762-8

¹ conforme o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

Art. 386. Os prazos serão contados, conforme o caso:

§ 3º Para os fins do disposto no inciso II, do *caput*, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas; (Redação dada pela Resolução nº 40/2013)

§ 4º Os prazos processuais para interposição de recursos terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação no periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas; (Redação dada pela Resolução nº 40/2013)

20. Informação



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenadoria de Monitoramento e Execuções

INFORMAÇÃO Nº : 1819/22
PROCESSO Nº : 192413/21
ORIGEM : CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
INTERESSADO : JOÃO MARIA CARVALHO DE FREITAS, ARI DICKEL DA SILVA
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Em atendimento à decisão contida no ACÓRDÃO Nº 602/22 - Primeira Câmara (peça 17), e ao contido no art. 175-L, I, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, efetuamos o seguinte registro:

RESSALVAS:

Entidade	Descrição
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO	Existência de superávit financeiro na fonte 001 - recursos livres no exercício de 2020, impropriedade saneada em exercício subsequente.

Nos termos do art. 383, II, e 388 do Regimento Interno desta Casa, a ciência do registro acima ocorreu quando da publicação da decisão no periódico Diário Eletrônico do Tribunal de Contas – DETC-PR nº 2741, do dia 01/04/2022.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para encerramento e arquivo nos termos do art. 168, VII, e art. 398 do Regimento Interno, em cumprimento à decisão.

É a informação.

CMEX, 10 de maio de 2022.

-assinaturas digitais-

Ato elaborado por: LUIZ FERNANDO BONTORIN
Auditor de Controle Externo

De acordo: JEFERSON SILVEIRA
Coordenador de Monitoramento e Execuções